



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 002/2017- TJ**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, representado neste ato por seu Presidente, **Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185/TJ-AM e do CPF nº 052.728.232-49, doravante denominado **CEDENTE** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, nº 115, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.123.477/0001-52, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. DAVID GOMES DAVID**, brasileiro, casado, registrador, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 2357 / 1 andar, Aleixo, portador da carteira de identidade nº 297.918 – SSP/AM, Inscrito no CPF (MF) nº 031.208.992-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_-TJ/AM, celebram e assinam, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que se regerá pela legislação aplicável a espécie, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **CESSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL** afetado ao patrimônio do **CEDENTE**, caracterizado por 01 (uma) casa residencial com 150m<sup>2</sup> de área construída, localizada no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, à Rua Dom Bosco, s/nº, São Francisco.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

---

2.1. O uso do bem imóvel, objeto da presente Cessão, destina-se exclusivamente ao uso particular do agente Cessionário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

---

3.1. O presente Termo é firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste, prorrogáveis por sucessivos e iguais períodos, dependendo para tal, de manifestação do **CESSIONÁRIO**, e anuência expressa do **CEDENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

4.1. A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

---

**5.1. Compete ao CEDENTE:**

- a) O levantamento dos bens móveis, decorativos ou não, existentes no imóvel ora cedido, com o respectivo arrolamento publicado no Diário da Justiça Eletrônico;
- b) Pela designação de servidor da Coordenadoria de Engenharia do **CEDENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do **CESSIONÁRIO**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- c) Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento;
- d) Pela prestação ao **CESSIONÁRIO** de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão;

**5.2. Compete ao CESSIONÁRIO:**

- a) Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento;
- b) Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Cessão de Uso;
- c) Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem imóvel objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância, conservação, limpeza,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

- jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição, como consumo de água, energia elétrica e telefone, bem como taxas, alvarás, e outros decorrentes da apresentação de qualquer tipo de evento;
  - f) Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao **CEDENTE**, findo o seu prazo de utilização;
  - g) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
  - h) Zelar pela conservação de uso do imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

---

6.1. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a não utilizar o bem ora cedido, para outro mister que não o estipulado neste instrumento contratual, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, locar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir o imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o expresse consentimento do **CEDENTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CESSÃO**

---

7.1. A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem, objeto deste instrumento, as quais correrão à conta do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**

---

8.1. O **CEDENTE** não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pelo **CESSIONÁRIO** com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

---

Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia.

9.1. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

9.2. Este Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

- I. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;
- II. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- III. Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- IV. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

**9.3.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

---

**10.1.** Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

---

**11.1.** Incumbirá ao **CEDENTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

---

**12.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Manaus/AM, 02 de março de 2017

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CEDENTE**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

Sr. DAVID GOMES DAVID

Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas  
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_

**EXTRATO Nº 077/2017 – DVCC/TJ**

1. **ESPÉCIE:** Termo de Cessão de uso de bem imóvel nº 002/2017-TJ
2. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2017.
3. **PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas
4. **OBJETO:** O presente Termo de Cessão de uso tem por objeto a cessão de uso, sem ônus, de bem imóvel afetado ao patrimônio do **CEDENTE**, caracterizado por 01 (uma) casa residencial com 150m<sup>2</sup> de área construída, localizada no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, à Rua Dom Bosco, s/nº, São Francisco.
5. **VALOR:** O presente Termo de Cessão não envolve transferência de valores entre os partícipes.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 8.666/93.
7. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 002/2017-TJ está estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **02 de março de 2017**.

Manaus, 02 de março de 2017.

  
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 077/2017 – DVCC/TJ**

1. **ESPÉCIE:** Termo de Cessão de uso de bem imóvel nº 002/2017-TJ
2. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2017.
3. **PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas
4. **OBJETO:** O presente Termo de Cessão de uso tem por objeto a cessão de uso, sem ônus, de bem imóvel afetado ao patrimônio do **CEDENTE**, caracterizado por 01 (uma) casa residencial com 150m<sup>2</sup> de área construída, localizada no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, à Rua Dom Bosco, s/nº, São Francisco.
5. **VALOR:** O presente Termo de Cessão não envolve transferência de valores entre os partícipes.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 8.666/93.
7. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 002/2017-TJ está estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **02 de março de 2017**.

Manaus, 02 de março de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas